



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – PMMG**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CREDENCIAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

## **1. DO PROCESSO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Major Gercino/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.902.303/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Marcos Marcelino, Secretário de Saúde de Major Gercino, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: Optou-se pelo credenciamento para alcançar o maior número possível de laboratórios com capacidade de suprir a demanda do município majorense dependente do Sistema Único de Saúde (SUS) na realização de determinados exames, com valores vinculados à Tabela SUS.**

## **2. DO OBJETO**

Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionadas no Anexo I deste edital, destinado ao atendimento dos municípios de Major Gercino/SC, observados os prazos e procedimentos descrito neste instrumento e seus anexos.

## **3. DA APRESENTAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, nas datas estabelecidas no item seguinte (4), no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura do Município de Major Gercino, Departamento de Licitações, Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

DE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ) – Fone: \_\_\_\_\_  
PARA: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE N.º ...../2021 - PMMG  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
ESTADO DO SANTA CATARINA



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

#### **4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste edital, em período aberto até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Chamamento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

4.2 A abertura de envelopes será a partir do dia 03/03/2021 às 09h e a análise da documentação apresentada será feita em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da mesma, sendo que o credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo.

#### **5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

5.1.2. Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de, no mínimo, 12 (doze) meses;

5.1.3. Realizar todos os exames relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada na época propícia pelo Município de Major Gercino;

5.1.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Município de Major Gercino.

5.2. Fica estabelecido que os Credenciados realizarão os exames distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação/requisição e/ou autorização dos serviços, bem como escolha do munícipe entre os Credenciados.

5.3. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na Tabela de Procedimentos – TABELA I e TABELA II – constante do Anexo I deste edital, ressalvados os casos em que a Credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, ocasião em que poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, resguardando para si a responsabilidade pelos serviços subcontratados.

5.4. A Credenciada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.

5.5. A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Major Gercino, através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

6.2. A coleta de material deverá ser feita da seguinte forma:

6.2.1. Para atendimento das requisições e solicitações do Fundo Municipal de Saúde, a empresa credenciada deverá estar estabelecida no perímetro urbano do Município de Major Gercino ou, no máximo nos municípios circunvizinhos de São João Batista ou Angelina, que são cidades mais próximas de nosso município, bem como atuar em horário comercial por, no mínimo, 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana;

6.3. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, inclusive os realizados por subcontratadas.

6.4. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

qualquer medicamento imprescindível à realização do procedimento.

- 6.5. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para, no máximo, 03 (três) dias úteis.
- 6.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:
  - 6.6.1. Os exames de rotina, em até 02 (dois) dias úteis;
  - 6.6.2. Os de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;
- 6.7. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.
- 6.8. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Unidade Gestora que solicitou e autorizou o serviço.
- 6.9. Apresentação mensal à Unidade Gestora de relatório discriminado, do qual constarão como anexo as guias de requisição, devidamente autorizadas, contendo nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.
- 6.10. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante ou de comissão designada para tal.
- 6.11. O Município de Major Gercino, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá realizar avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.
- 6.12. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 6.13. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 6.14. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.
- 6.15. A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Major Gercino.
- 6.16. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 6.17. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 6.18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 6.19. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução do serviço.
- 6.20. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 6.21. São ainda obrigações das empresas credenciadas:
  - 6.21.1. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial e/ou do respectivo cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
  - 6.21.2. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
  - 6.21.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
  - 6.21.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
  - 6.21.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos enumerados no item 8.  
7.2. A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 8 deverá ser entregue no endereço e no horário constante no item 3.

## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- 8.1. Proposta de interesse em se credenciar;
- 8.2. Alvará da Vigilância Sanitária competente;
- 8.3. Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do laboratório, e/ou certidão de funcionamento;
- 8.4. Contrato Social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 8.5. Certidões negativas de débitos com o FGTS;
- 8.6. Cartão do CNPJ;
- 8.7. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
- 8.8. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.9. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 8.10. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.10. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe;
- 8.11. Declaração de que concorda com o preço da tabela e se compromete a realizar todos os exames constantes do Anexo I deste edital (Anexo II – modelo de declaração).

## **9. JULGAMENTO**

- 9.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica.
- 9.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 9.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

## **10. CREDENCIAMENTO**

- 10.1. Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

## **11. PUBLICAÇÃO**

- 11.1. Será publicada a relação dos credenciados e descredenciados.
- 11.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:
  - 11.2.2. Mural de publicações da Prefeitura do Município de Major Gercino;
  - 11.2.3. Mural de publicações do Fundo Municipal de Saúde;
  - 11.2.4. Página oficial da prefeitura na internet no endereço [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br)



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

## **12. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 12.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico;
- 12.2. O Município convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo III), por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope, ou por meio de *e-mail* remetido ao endereço eletrônico informado no credenciamento;
- 12.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.4. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31/12/2021, contados após a data de emissão do respectivo contrato de prestação de serviços.
- 12.5. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 As despesas com a execução deste edital correrão de acordo com as dotações orçamentárias previstas no orçamento 2021.

## **14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da Nota Fiscal.
- 14.2. A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços:
- 14.2.1. Relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições médicas, devidamente rubricadas ou vistas pelo titular da unidade gestora realizadora do serviço;
- 14.2.2. Nota Fiscal de Serviços;
- 14.3. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:
- 14.3.1. Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor bruto;
- 14.3.2. Imposto sobre Serviço (ISS) de 2% (dois por cento) de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

## **15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços serão sempre aqueles praticados na Tabela SUS, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

## **16. RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
- 16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 16.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

alterações;

## **17. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES, DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES.**

### **17.1. DOS RECURSOS:**

17.1.1. Das decisões proferidas pela administração do Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino/SC, através da Comissão Permanente de Licitações, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição formal e escrita, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

17.1.3. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino, Diretoria de Compras e Licitação, Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Geronimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação;

### **17.2. DAS PENALIDADES:**

17.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

17.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer por, no máximo, 3 (três) vezes, sendo que a notificação subsequente à terceira ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

17.2.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

### **17.3. DO DESCREDENCIAMENTO:**

Ocorrerá o descredenciamento quando:

17.3.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

17.3.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

17.3.3. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

### **17.4. DAS SANÇÕES:**

Pelo descumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa por parte da Credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital cumulativamente com as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. São partes integrantes do presente edital:

Anexo I - Tabelas de exames e preços;

Anexo II - Modelo de declaração – Tabela I;

Anexo III – Modelo de declaração – Tabela II;

Anexo IV - Minuta de contrato.

18.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação da situação vivenciada pelo órgão expedidor através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

18.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.4. A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Major Gercino, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

18.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta à Diretoria de Compras e Licitação, Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Gercino.

18.6. Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

18.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Major Gercino/SC, ..... de 2021

.....  
Gestor do Fundo de Saúde

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ANEXO I**

**TABELA I - EXAMES E PREÇOS CONFORME TABELA SIA-SUS**

ITEM	COMP.	CÓDIGO PROCEDIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO SUS
1	201302	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
2	201302	020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
3	201302	020201003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
4	201302	020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
5	201302	020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5	6,55
6	201302	020201006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4	3,68
7	201302	020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
8	201302	020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
9	201302	020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
10	201302	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
11	201302	020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
12	201302	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
13	201302	020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
14	201302	020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
15	201302	020201015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
16	201302	020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
17	201302	020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
18	201302	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
19	201302	020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
20	201302	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
21	201302	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
22	201302	020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
23	201302	020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
24	201302	020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

25	201302	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
26	201302	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
27	201302	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
28	201302	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
29	201302	020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
30	201302	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
31	201302	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
32	201302	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
33	201302	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
34	201302	020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
35	201302	020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
36	201302	020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
37	201302	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
38	201302	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
39	201302	020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
40	201302	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
41	201302	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
42	201302	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
43	201302	020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
44	201302	020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
45	201302	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
46	201302	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
47	201302	020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
48	201302	020201049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
49	201302	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
50	201302	020201051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
51	201302	020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
52	201302	020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
53	201302	020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

54	201302	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
55	201302	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
56	201302	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
57	201302	020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
58	201302	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
59	201302	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
60	201302	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
61	201302	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
62	201302	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
63	201302	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
64	201302	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
65	201302	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
66	201302	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
67	201302	020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
68	201302	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
69	201302	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
70	201302	020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
71	201302	020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
72	201302	020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	15,65
73	201302	020201074-0	PROVA DA D-XILOSE	3,68
74	201302	020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
75	201302	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
76	201302	020202001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
77	201302	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
78	201302	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
79	201302	020202004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
80	201302	020202005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
81	201302	020202006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

82	201302	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
83	201302	020202008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
84	201302	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
85	201302	020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
86	201302	020202011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
87	201302	020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
88	201302	020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	5,77
89	201302	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
90	201302	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
91	201302	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
92	201302	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
93	201302	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
94	201302	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
95	201302	020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
96	201302	020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
97	201302	020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
98	201302	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
99	201302	020202024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
100	201302	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
101	201302	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
102	201302	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
103	201302	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
104	201302	020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
105	201302	020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
106	201302	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
107	201302	020202032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
108	201302	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
109	201302	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

110	201302	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
111	201302	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
112	201302	020202037-1	HEMATOCRITO	1,53
113	201302	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
114	201302	020202039-8	LEUCOGRAMA	2,73
115	201302	020202040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
116	201302	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
117	201302	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
118	201302	020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
119	201302	02020204404	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
120	201302	020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
121	201302	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
122	201302	020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
123	201302	020202050-9	PROVA DO LACO	2,73
124	201302	020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
125	201302	020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
126	201302	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
127	201302	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
128	201302	020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
129	201302	020203002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
130	201302	020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
131	201302	020203004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
132	201302	020203005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
133	201302	020203006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
134	201302	020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
135	201302	020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
136	201302	020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
137	201302	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
138	201302	020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

139	201302	020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
140	201302	020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
141	201302	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
142	201302	020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
143	201302	020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
144	201302	020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
145	201302	020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
146	201302	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA CREATIVA	2,83
147	201302	020203021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
148	201302	020203022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16
149	201302	020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
150	201302	020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
151	201302	020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
152	201302	020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
153	201302	020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
154	201302	020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
155	201302	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
156	201302	020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
157	201302	020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
158	201302	020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
159	201302	020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
160	201302	020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
161	201302	020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
162	201302	020203037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
163	201302	020203038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
164	201302	020203039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
165	201302	020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
166	201302	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
167	201302	020203042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

168	201302	020203043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
169	201302	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
170	201302	020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
171	201302	020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
172	201302	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
173	201302	020203048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
174	201302	020203050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
175	201302	020203051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
176	201302	020203052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
177	201302	020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
178	201302	020203054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
179	201302	020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
180	201302	020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
181	201302	020203057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
182	201302	020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
183	201302	020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
184	201302	020203060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
185	201302	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
186	201302	020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
187	201302	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55
188	201302	020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
189	201302	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
190	201302	020203066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
191	201302	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	18,55
192	201302	020203068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD	18,55
193	201302	020203069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
194	201302	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
195	201302	020203071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESP	18,55



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

196	201302	020203072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
197	201302	020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
198	201302	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
199	201302	020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
200	201302	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
201	201302	020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
202	201302	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
203	201302	020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	30,00
204	201302	020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
205	201302	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
206	201302	020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
207	201302	020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
208	201302	020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
209	201302	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
210	201302	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
211	201302	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
212	201302	020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
213	201302	020203089-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
214	201302	020203090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	20,00
215	201302	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
216	201302	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
217	201302	020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
218	201302	020203094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
219	201302	020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
220	201302	020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
221	201302	020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	18,55



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

222	201302	02020309-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
223	201302	020203099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
224	201302	020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
225	201302	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
226	201302	020203102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
227	201302	020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
228	201302	020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
229	201302	020203105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
230	201302	020203106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
231	201302	020203107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
232	201302	020203108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
233	201302	020203109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10
234	201302	020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
235	201302	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83
236	201302	020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
237	201302	020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
238	201302	020203114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
239	201302	020203115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
240	201302	020203117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
241	201302	020203118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUM	18,55
242	201302	020203119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
243	201302	020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
244	201302	020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
245	201302	020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
246	201302	020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
247	201302	020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
248	201302	020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
249	201302	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

250	201302	020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
251	201302	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
252	201302	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
253	201302	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
254	201302	020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
255	201302	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
256	201302	020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
257	201302	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
258	201302	020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
259	201302	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
260	201302	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
261	201302	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
262	201302	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
263	201302	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
264	201302	020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
265	201302	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
266	201302	020205006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
267	201302	020205007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
268	201302	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
269	201302	020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
270	201302	020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
271	201302	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
272	201302	020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
273	201302	020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
274	201302	020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
275	201302	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
276	201302	020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
277	201302	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
278	201302	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

279	201302	020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
280	201302	020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
281	201302	020205021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
282	201302	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
283	201302	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
284	201302	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
285	201302	020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	7,85
286	201302	020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
287	201302	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
288	201302	020205028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
289	201302	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
290	201302	020205030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
291	201302	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
292	201302	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
293	201302	020206001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
294	201302	020206002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
295	201302	020206003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
296	201302	020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2
297	201302	020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
298	201302	020206006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
299	201302	020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
300	201302	020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
301	201302	020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
302	201302	020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
303	201302	020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
304	201302	020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
305	201302	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
306	201302	020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
307	201302	020206015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

308	201302	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
309	201302	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
310	201302	020206018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
311	201302	020206019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
312	201302	020206020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
313	201302	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
314	201302	020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
315	201302	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
316	201302	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
317	201302	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
318	201302	020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
319	201302	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
320	201302	020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
321	201302	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
322	201302	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
323	201302	020206031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19
324	201302	020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
325	201302	020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
326	201302	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
327	201302	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
328	201302	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
329	201302	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
330	201302	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,6
331	201302	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
332	201302	020206040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
333	201302	020206041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
334	201302	020206042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01
335	201302	020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
336	201302	020206044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

337	201302	020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
338	201302	020206046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
339	201302	020206047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
340	201302	020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
341	201302	020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
342	201302	020207003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
343	201302	020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
344	201302	020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
345	201302	020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
346	201302	020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
347	201302	020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,5
348	201302	020207009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
349	201302	020207010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
350	201302	020207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
351	201302	020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
352	201302	020207013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
353	201302	020207014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
354	201302	020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
355	201302	020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
356	201302	020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
357	201302	020207018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
358	201302	020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51
359	201302	020207020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
360	201302	020207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
361	201302	020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
362	201302	020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,05
363	201302	020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
364	201302	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25
365	201302	020207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

366	201302	020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
367	201302	020207028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
368	201302	020207029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
369	201302	020207030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
370	201302	020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
371	201302	020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
372	201302	020207033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
373	201302	020207034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
374	201302	020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
375	201302	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
376	201302	020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
377	201302	020208003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
378	201302	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20
379	201302	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
380	201302	020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
381	201302	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
382	201302	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
383	201302	020208009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4,33
384	201302	020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
385	201302	020208011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63
386	201302	020208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
387	201302	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
388	201302	020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
389	201302	020208015-3	HEMOCULTURA	11,49
390	201302	020208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
391	201302	020208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
392	201302	020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
393	201302	020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

394	201302	020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
395	201302	020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
396	201302	020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
397	201302	020208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
398	201302	020209001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
399	201302	020209002-7	ADENOGRAMA	5,79
400	201302	020209003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
401	201302	020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
402	201302	020209005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
403	201302	020209006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
404	201302	020209007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL	6,56
405	201302	020209008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
406	201302	020209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
407	201302	020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
408	201302	020209011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
409	201302	020209012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
410	201302	020209013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
411	201302	020209015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
412	201302	020209016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
413	201302	020209017-5	ESPLENOGRAMA	5,79
414	201302	020209018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89
415	201302	020209019-1	MIELOGRAMA	5,79
416	201302	020209021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS ( ELISA )	9,70
417	201302	020209022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01
418	201302	020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
419	201302	020209024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
420	201302	020209025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
421	201302	020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4,80



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

422	201302	020209027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
423	201302	020209028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
424	201302	020209029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE	1,89
425	201302	020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
426	201302	020209031-0	REACAO DE PANDY	1,89
427	201302	020209032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
428	201302	020209033-7	TESTE DE CLEMENTS	1,89
429	201302	020209034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOST	4,69
430	201302	020209035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
431	201302	020210001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE	32,48
432	201302	020210002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORI	32,48
433	201302	020210003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA D	32,48
434	201302	020210004-9	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	120,00
435	201302	020211001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
436	201302	020211002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMA	66,00
437	201302	020211003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
438	201302	020211004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
439	201302	020211005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
440	201302	020211006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE	20,90
441	201302	020211007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50
442	201302	020211008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
443	201302	020211009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8,00
444	201302	020211010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM	5,50
445	201302	020211011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS	137,00
446	201302	020211012-5	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENI	66,00



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

447	201302	020211013-3	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00
448	201302	020212001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
449	201302	020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
450	201302	020212003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
451	201302	020212004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	10,65
452	201302	020212005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
453	201302	020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
454	201302	020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
455	201302	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
456	201302	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
457	201302	020212010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79

**ATENÇÃO:**

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida todo dia 25 de cada mês. Caso seja feriado ou final de semana, será no primeiro dia útil seguinte.

Fica facultado, desde que de comum acordo entre as partes, fazer alterações na data desta emissão da nota fiscal.

b) Deverá ser anexado à Nota Fiscal os seguintes relatórios:

b.1) **Relatório I:** em ordem de data da coleta do exame, contendo o nome do paciente, tipo de exame realizado, valor individual do exame e subtotal com a somatória dos exames do paciente.

b.2) **Relatório II:** agrupar os tipos de exames, de acordo com a quantidade realizada, especificando o código atualizado no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**TABELA II**

Exames realizados após às 18:00 horas - até 06:00 horas e nos Finais de Semana e Feriados

Item	Especificação	Valor Unitário
1	AMILASE	20,00
2	CK - CREATINOFOSFOQUINASE	25,00
3	CKMB MASSA	50,00
4	CONTAGEM DE PLAQUETAS	15,00
5	CREATININA	15,00
6	GLICOSE	15,00
7	HEMOGRAMA	20,00
8	KTTP – TEMPO DE TROMBOPLASTINA	20,00
9	PARCIAL DE URINA	20,00
10	TAP – TEMPO DE PROTROMBINA	20,00

**ATENÇÃO:**

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida todo dia 25 de cada mês. Caso seja feriado ou final de semana, será no primeiro dia útil seguinte.

Fica facultado, desde que de comum acordo entre as partes, fazer alterações na data desta emissão da nota fiscal.

b) Deverá ser anexado à Nota Fiscal os seguintes relatórios:

b.1) **Relatório I:** em ordem de data da coleta do exame, contendo o nome do paciente, tipo de exame realizado, valor individual do exame e subtotal com a somatória dos exames do paciente.

b.2) **Relatório II:** agrupar os tipos de exames, de acordo com a quantidade realizada, especificando o código atualizado no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO II**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar nos serviços laboratoriais, prestados para o Município de Major Gercino, através da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, os preços estipulados na **TABELA I** – constante do Anexo I, do **Processo Licitatório nº .....** para credenciamento de laboratórios de análises clínicas, comprometendo-nos ainda, a realizar todos os exames laboratoriais, também, relacionados no mencionado anexo, mediante solicitação da(s) referida(s) unidade(s) gestora(s).

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO III**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL – PARA EXAMES REALIZADOS APÓS ÀS 18:00H - ATÉ ÀS 06:00H, E PARA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar nos serviços laboratoriais, prestados para o Município de MAJOR GERCINO, através da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, os preços estipulados na **TABELA II** – constante do Anexo I, do **Processo Licitatório nº .....**, para credenciamento de laboratórios de análises clínicas, comprometendo-nos ainda, a realizar todos os exames laboratoriais, também, relacionados no mencionado anexo, mediante solicitação das referidas unidades gestoras.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N°. \_\_\_\_/2021 - PMMG

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, Major Gercino/SC, inscrito no CNPJ sob n° 08.902.303/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Marcos Marcelino, Secretário de Saúde de Major Gercino, residente e domiciliado nesta cidade.

**CREDENCIADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° ..... registro no CRM/\_\_\_ sob n° ....., com sede à Rua....., n°....., na cidade de ....., Estado do Santa Catarina.

**II – DO PROCEDIMENTO**

Cláusula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de Credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, após a homologação do **Processo Licitatório n° .....**, fundamentado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**III – DO OBJETO**

Cláusula 2ª - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, relacionados no Anexo I deste contrato, para o Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino, conforme rotina adotada pela(s) unidade(s) gestora(s) anteriormente especificada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

Parágrafo único. As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CREDENCIANTE e suas unidades gestoras, ficando a critério do próprio paciente a escolha da CREDENCIADA.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Cláusula 3ª - O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

Cláusula 4ª - A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

Cláusula 5ª - A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Cláusula 6ª - A CREDENCIADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) Para os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;
- b) Para os exames de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

Cláusula 7ª - A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.

Cláusula 8ª - Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagente de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

#### V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Cláusula 9ª - O CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) No caso da Unidade Gestora Hospitalar coletar o material biológico por profissional habilitado e enviar a CREDENCIADA, de acordo com as Normas de Biossegurança, sendo de sua responsabilidade a devida identificação, devendo constar o nome e data de nascimento do paciente.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Cláusula 10ª - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar os serviços elencados na cláusula segunda, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE e sua(s) unidade(s) gestora(s), sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda às normas do Código de Ética Profissional do Farmacêutico-Bioquímico, aprovado pela Resolução nº 290 de 26/04/1996 do Conselho Federal de Farmácia;
- c) Fornecer à CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- d) Fornecer à CREDENCIANTE e aos seus pacientes as embalagens necessárias para a coleta do material biológico dos pacientes;
- e) Emitir, ao final de cada mês, a nota fiscal correspondente aos exames realizados;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames laboratoriais.
- g) Reparar/corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- h) Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- i) Possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.
- j) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- k) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- l) Exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Major Gercino.
- m) Apresentar mensalmente à Unidade Gestora de relatório discriminado, do qual constarão como anexo as



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

guias de requisição, devidamente autorizadas, contendo nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.

n) De imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

prestação dos serviços previstos neste contrato.

Cláusula 11ª - A CREDENCIADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

Cláusula 12ª - A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

Cláusula 13ª - Caso a CREDENCIANTE solicite a prestação de serviços extras, além daqueles indicados na cláusula segunda, constantes do Anexo I, ficará responsável pelo pagamento dos respectivos serviços.

Cláusula 14ª - Qualquer concessão por parte do CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte da CREDENCIADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

Cláusula 15ª - Os membros do corpo técnico da CREDENCIADA serão solidários e corresponsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

#### VII – DO PREÇO

Cláusula 16ª - Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores correspondentes na tabela de preços de exames constantes do Anexo I deste instrumento contratual, mediante o roteiro constante no item “m” da Cláusula 10ª.

#### VIII – DO REAJUSTE

Cláusula 17ª - Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I, serão reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo SUS.

#### IX – DO PAGAMENTO

Cláusula 18ª - A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo o CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 19ª - Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo ser realizado via ordem bancária.

Cláusula 20ª - Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 36ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 21ª - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 22ª - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

Cláusula 23ª - A nota fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do CREDENCIANTE, conforme art. 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº 209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da nota fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela CREDENCIADA, bem como, a retenção de 2% (dois por cento), referente ao Imposto sobre Serviço (ISS), que



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

deverá ser retido na fonte.

**X – DO PRAZO**

Cláusula 24ª - O presente contrato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

**XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 25ª - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 26ª - A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na Tabela de Procedimentos – TABELA I e TABELA II – constante do Anexo I do edital do certame, ressalvados os casos em que a CREDENCIADA não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, ocasião em que poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, resguardando para si a responsabilidade pelos serviços subcontratados. Porém, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 27ª - As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 28ª - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 29ª - Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

**XII – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 30ª - Os serviços serão fiscalizados pelo responsável indicado pelo CREDENCIANTE, a quem caberá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e seus eventuais aditivos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**XIII – DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO E/OU DO DESCREDECIMENTO**

Cláusula 31ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

Cláusula 32ª - Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula 33ª - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula 34ª - Ocorrerá o descredenciamento quando:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- a) Por algum motivo a CREDENCIADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no edital de credenciamento;
- b) Na recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;
- Parágrafo único. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no interesse do Município, rescindir o presente instrumento, sem que caiba à CREDENCIADA quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

#### XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Cláusula 35ª - O descumprimento total ou parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 36ª - A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer por, no máximo, 3 (três) vezes, sendo que a notificação subsequente à terceira ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

Cláusula 37ª - A multa prevista na cláusula anterior deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e corrigidos pelo IPCA até a data de sua liquidação, acrescidos de juros de 1% ao mês.

Cláusula 38ª - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CREDENCIANTE, se considerar relevantes, por decisão fundamentada, as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA.

Cláusula 39ª - No caso do CREDENCIANTE vir a ser responsabilizado ou condenado ao pagamento de valores por algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela CREDENCIADA, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo CREDENCIANTE, devidamente corrigidos.

Cláusula 40ª – Pelo descumprimento total ou parcial do objeto contratado, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa por parte da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste instrumento cumulativamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### XV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 41ª - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

#### XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 42ª - As despesas com a execução deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento das respectivas unidades gestoras.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**XVII – DO FORO**

Cláusula 43ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Major Gercino/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CRENCIANTE

CRENCIADA